

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.042 de 02 de Janeiro de 1996.

Ementa: Autoriza a contrair empréstimo da antecipação de receita para suplemento da tesouraria, junto à rede bancária e local.

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores de Araripina, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a contrair empréstimo na rede bancária local por conta de antecipação da receita no valor de 200.000,00 (duzentos mil Reais).
- **Art. 2º -** Os valores acima referidos será para fazer face à suprimento da Tesouraria, pelo que estabelecem o Parágrafo Único do Art. 2º, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1996 (2.029 de 13 de julho de 1995) bem como o Art. 5º da Lei nº 2.037 de 19 de Dezembro de 1995, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1996.
- **Art. 3º -** O empréstimo de que tratam os artigos anteriores será autorizado dentro do exercício financeiro de 1996, em parcelas iguais e consecutivas, na razão de 1/12 avos por parcelas acrescida dos juros emolumentos, impostos e demais taxas administrativas do estabelecimento credor.
- **Art. 4º -** Fica ainda a Chefe do Poder Executivo autorizada a vincular em favor do Banco Credor, parte da sua cota-parte do Fundo de Participação do Município, referente à 1ª (primeira) parcela transferência constitucional citada.
- **Art.** 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1° de Janeiro de 1996.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 02 de Janeiro de 1996.

Flavio Ernani Modesto Simeão Moises Neri de Oliveira Francisco Rocival Lacerda Gomes - Presidente

- 1º Secretário

- 2º Secretário